

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 365/2005, de 11 de maio de 2005.

Autoriza o Município celebrar Convênio com Instituições Financeiras para concessão de empréstimos, sob consignação em folha de pagamento, aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à assinatura de Convênio com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para concessão de empréstimos, sob consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais.
- § 1º As parcelas mensais não poderão exceder 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos.
- § 2º A consignação em folha de pagamento será processada mediante a concessão de um código para desconto específico.
- § 3º O comprometimento de percentual do salário do servidor se concretizará perante a instituição financeira com a expressa anuência daquele.
- § 4º Caso haja o desligamento, sob qualquer forma, do financiado do quadro da Conveniada, será apurado o saldo devedor do financiamento e descontado do valor devido ao financiado pela rescisão, até o limite estabelecido pela legislação em vigor, e caso o montante descontado não for suficiente para quitar o saldo devedor, a instituição financeira emitirá um carnê de pagamento referente ao saldo remanescente, por meio do qual o financiado passará a quitar as parcelas não pagas do financiamento.
- § 5º O Município em hipótese alguma será responsável pelo pagamento do passivo do financiado.
- Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, em 11 de maio de 2005.

Rogério Felini Pasquetti Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL DIA: 12-5-05 PÁGINA: 31